



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Filippo Smaldone		
EMENTA: Recredencia o Instituto Filippo Smaldone, nesta Capital, autoriza a educação infantil e reconhece o ensino fundamental, ambos os cursos na modalidade educação especial, com prazo de validade até 31.12.2010.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU N° 03469240-1	PARECER: 0281/2005	APROVADO: 08.06.2005

I – RELATÓRIO

Neiva do Carmo Pacheco, diretora geral do Instituto Filippo Smaldone, Registro nº 9758, encaminha a este Conselho pedidos de credenciamento do Instituto Filippo Smaldone, de autorização da educação infantil e o reconhecimento do ensino fundamental, na modalidade educação especial.

Tem por secretária Ana Lúcia Cirino da Silva, cujo registro tem, na SEDUC o nº 3734/92.

O estabelecimento, com sede nesta cidade, pertence à Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações e é especializado para atuar na área de deficiência auditiva.

Tendo sido regulamentado pela última vez, com o Parecer nº 1234 cuja vigência estendeu-se até 1990, vem atuando em convênios com os governos municipal e estadual, através dos quais recebe os professores – onze para a educação infantil e quinze para o ensino fundamental – com um total de vinte e seis docentes habilitados adequadamente.

Edificação, instalações e equipamentos primorosos, em tudo o instituto demonstra competência para atuar na área de sua especialidade.

O processo tramitou lentamente em função de providências múltiplas referentes à documentação cartorial. Acurada análise realizada pela assessoria técnica deste CEC, orientações documentadas de interlocuções presenciais completaram o dossiê, permitindo à relatora concluir pela regularidade do mesmo.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação em apreço retrata uma escola das melhores, digna de atuar na área que escolheu e atende plenamente às Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 384/2004, deste Conselho, que disciplinam a oferta da educação infantil e do ensino fundamental, a educação especial e o credenciamento de instituição de ensino.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0281/2005

III – VOTO DA RELATORA

O voto é favorável ao credenciamento do Instituto Filippo Smaldone, nesta capital, à autorização para a educação infantil e ao reconhecimento do ensino fundamental, ambos na modalidade educação especial, até 31.12.2010.

É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de junho de 2005.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC